



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1969/2017.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Auxílio de Convênio e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho-RS, autorizado a realizar Abertura de Crédito Especial por Auxílio de Convênio, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.2.228 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF.

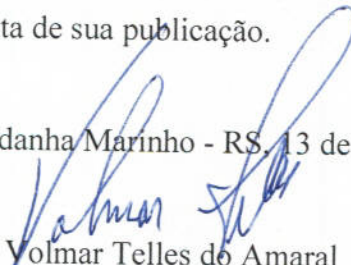
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$48.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte o Auxílio/Convênio com o Fundo Nacional de Saúde - FNS, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

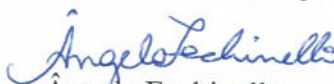
Art. 3º. As atividades do presente crédito deverão ser incluídas no Programa do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO/2017 e na Lei de Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de julho de 2017.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Ângela Fachinello  
Chefe de Gabinete